



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.0001</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e 017/2023 e a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por lote
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08.11.2024</b> <b>09h00 (nove horas)</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 9.818.521,82 (nove milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)</b>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, § 1º, NLL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.0001**

**O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, por meio da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, a ser conduzida pelo Setor de Licitação, criada pela Portaria nº PORTARIA Nº 436/2024/GP DE 08 DE JULHO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e 017/2023 e a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **08 de novembro de 2024**, às **09h00**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h30Min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h30min. do dia 08/11/2024**, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, cujas descrições/garantias e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE 1- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16	<b>R\$ 21.416,67</b>	<b>R\$ 342.666,72</b>
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	20	<b>R\$ 7.311,75</b>	<b>R\$ 146.235,00</b>
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som,	Cachê Artístico	19	<b>R\$ 50.671,23</b>	<b>R\$ 962.753,37</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.				
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	38	<b>R\$ 7.588,34</b>	<b>R\$ 288.356,92</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 86.987,99</b>	<b>R\$ 1.740.012,01</b>

<b>LOTE 2- ORNAMENTAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	27	<b>R\$ 7.500,69</b>	<b>R\$ 202.518,63</b>
6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	42	<b>R\$ 3.283,37</b>	<b>R\$ 137.901,54</b>
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	800	<b>R\$ 8,24</b>	<b>R\$ 6.592,00</b>
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	36	<b>R\$ 3.251,25</b>	<b>R\$ 117.045,00</b>
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de	Unidade	2	<b>R\$ 2.926,42</b>	<b>R\$ 5.852,84</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).				
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.969,97</b>	<b>R\$ 469.910,01</b>

<b>LOTE 3-ESTRUTURA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	318	<b>R\$ 281,65</b>	<b>R\$ 89.564,70</b>
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.	Diária	68	<b>R\$ 402,91</b>	<b>R\$ 27.397,88</b>
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	149	<b>R\$ 940,75</b>	<b>R\$ 140.171,75</b>
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	200	<b>R\$ 1.349,66</b>	<b>R\$ 269.932,00</b>
14	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	246	<b>R\$ 1.849,17</b>	<b>R\$ 454.895,82</b>
15	TENDA GALPÃO 2âguas	Loc. Diária	16	<b>R\$ 10.815,00</b>	<b>R\$ 173.040,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente ( nível de 75 DB a 5MT de sitância), com regulador automático detenção frequência, painel completo ( voltímetro, amperímetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora:1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40	R\$ 4.733,33	R\$ 189.333,20
17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma “névoa” de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante (“pedestal”), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m3/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db; - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.	UND	6	R\$ 906,00	R\$ 5.436,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.278,47</b>	<b>R\$ 1.349.771,35</b>

<b>LOTE 4- ESTRUTURA ESPECÍFICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com	Loc. Diária	16	R\$ 15.325,00	R\$ 245.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.				
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15	<b>R\$ 8.522,22</b>	<b>R\$ 127.833,30</b>
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36	<b>R\$ 6.698,00</b>	<b>R\$ 241.128,00</b>
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138	<b>R\$ 3.984,40</b>	<b>R\$ 549.847,20</b>
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2	<b>R\$ 112,50</b>	<b>R\$ 225,00</b>
23	Locação de Palco Duas Águas - 12 x 8 com cobertura	Loc. Diária	1	<b>R\$ 8.067,78</b>	<b>R\$ 8.067,78</b>
24	Locação de estrutura em octanorm p/ camarins e standes	Loc. Diária	2	<b>R\$ 5.940,00</b>	<b>R\$ 11.880,00</b>
25	Locação de Cobertura tipo tenda piramidal com calha (10,00 x 10,00)	Loc. Diária	2	<b>R\$ 2.766,67</b>	<b>R\$ 5.533,34</b>
26	Locação de Fechamento: lona em PVC para fechamento lateral de tendas Piramidal com calha (diversos tamanhos: 10x 10)	Loc. Diária	2	<b>R\$ 653,00</b>	<b>R\$ 1.306,00</b>
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	24	<b>R\$ 8.255,05</b>	<b>R\$ 198.121,26</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	26	<b>R\$ 5.474,75</b>	<b>R\$ 142.343,44</b>
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	40	<b>R\$ 3.200,00</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>
30	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29	<b>R\$ 13.500,00</b>	<b>R\$ 391.500,00</b>
31	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema “line” perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170	<b>R\$ 7.466,25</b>	<b>R\$ 1.269.262,50</b>
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de	Loc. Diária	13	<b>R\$ 4.783,33</b>	<b>R\$ 62.183,29</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, nexado ao palco.				
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARINS tipo tenda com dimensões 6,00 x 6,00m 36,00m <sup>2</sup> total	Loc. Diária	3	<b>R\$ 3.327,50</b>	<b>R\$ 9.982,50</b>
34	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	112	<b>R\$ 72,33</b>	<b>R\$ 8.100,96</b>
35	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	64	<b>R\$ 116,00</b>	<b>R\$ 7.424,00</b>
36	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	100	<b>R\$ 348,33</b>	<b>R\$ 34.833,00</b>
37	Bebedouro elétrico de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	5	<b>R\$ 89,00</b>	<b>R\$ 445,00</b>
38	Mesa redonda em madeira para até 8 lugares	Unidade/ dia p/ locação	20	<b>R\$ 120,02</b>	<b>R\$ 2.400,40</b>
39	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	40	<b>R\$ 19,01</b>	<b>R\$ 760,40</b>
40	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4	<b>R\$ 277,46</b>	<b>R\$ 1.109,84</b>
41	Projektor de Multimídia res. Natva WXGA (1024 x 1728), 15.000 Ansi Lúmens	Unidade/ dia p/ locação	2	<b>R\$ 383,17</b>	<b>R\$ 766,34</b>
42	Tela para Projeção 300 x 250 Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA e fornecida cm tripé em aço	Unidade/ dia p/ locação	1	<b>R\$ 230,67</b>	<b>R\$ 230,67</b>
43	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	Loc. Diária	45	<b>R\$ 3.833,01</b>	<b>R\$ 172.485,45</b>
44	Plataforma Giratória para foto 360 com Câmera DSLR com cabine Plataforma 360°, - Haste com cabeça de 2.20 metros (para por o celular) - Ring Light (Iluminação para o celular) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade - Fonte de alimentação - Power Bank (bateria portátil para o Ring Light). Tamanho da plataforma 83 cm, com capacidade para 4 pessoas.	Loc. Diária	15	<b>R\$ 3.469,05</b>	<b>R\$ 52.035,75</b>
45	TRIO ELÉTRICO:Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORA	Loc. Diária	5	<b>R\$ 36.633,33</b>	<b>R\$ 183.166,65</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

46	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIOi – mini trio especificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low( subgrave ) de 18”; • 16 midlow ( médio grave ) de 12”; • 08 driver’s. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave ) de 18”; • 12 midlow ( médio grave ) de 12”; • 06 driver’s. Pa frente 06 midlow ( médio grave ) de 12”; • 03 driver’s. Pa fundos 08 midlow ( médio grave ) de 12”; • 04 driver’s ; • 08 low ( subgrave ) de 18”; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20	<b>R\$ 8.300,00</b>	<b>R\$ 166.000,00</b>
47	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas, 12 módulos, 14 amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20	<b>R\$ 10.930,33</b>	<b>R\$ 218.606,60</b>
48	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10	<b>R\$ 11.280,67</b>	<b>R\$ 112.806,70</b>
49	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8	<b>R\$ 12.171,60</b>	<b>R\$ 97.372,80</b>
50	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	59	<b>R\$ 1.549,89</b>	<b>R\$ 91.443,51</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 187.900,32</b>	<b>R\$ 4.542.401,68</b>

**LOTE 5- PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
51	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1400	R\$ 390,17	R\$ 546.238,00
52	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	148	R\$ 292,00	R\$ 43.216,00
53	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	120	R\$ 726,42	R\$ 87.170,40
54	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
55	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
56	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	130	R\$ 716,53	R\$ 93.148,90
57	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	115	R\$ 233,19	R\$ 26.816,85
58	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	104	R\$ 367,15	R\$ 38.183,60
59	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	35	R\$ 2.769,63	R\$ 96.937,05
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
61	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	287	R\$ 60,23	R\$ 17.284,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.694,12</b>	<b>R\$ 959.133,68</b>

**LOTE 6- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
62	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 457,50	R\$ 2.745,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

63	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 546,75	R\$ 3.280,50
64	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	6	R\$ 507,99	R\$ 3.047,94
65	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 781,83	R\$ 4.690,98
66	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 1.043,25	R\$ 6.259,50
67	Locação de Brinquedo – Barraca da Argola: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 27,19	R\$ 163,14
68	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura Facial: Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 907,71	R\$ 5.446,26
69	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura e Desenho: Com atividades e material para colorir, pintar e fazer modelagem com massinhas. Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 65,50	R\$ 393,00
70	Serviço de Recreação – Atividades esportivas em geral (Futebol, futsal, voley, basquete, atividades lúdicas e etc). Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6	R\$ 131,67	R\$ 790,02
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.469,39</b>	<b>R\$ 26.816,34</b>

**LOTE 7- PIROTECNIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
71	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	45	R\$ 54,99	R\$ 2.474,55
72	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	19	R\$ 963,33	R\$ 18.303,27
73	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	20	R\$ 3.171,66	R\$ 63.433,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.189,98</b>	<b>R\$ 84.211,02</b>

**LOTE 8- CAMISAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
74	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	1450	R\$ 25,27	R\$ 36.641,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

75	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	3000	R\$ 27,33	R\$ 81.990,00
76	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	2450	R\$ 34,05	R\$ 83.422,50
77	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	1665	R\$ 35,22	R\$ 58.641,30
78	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	UND	410	R\$ 47,25	R\$ 19.372,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 169,12</b>	<b>R\$ 280.067,80</b>

<b>LOTE 9- EVENTO SÃO JOÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
79	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, com 6 (seis) lados, confeccionados em armação de madeira medindo (1,50 de altura x 0,80 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de até 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100	R\$ 746,67	R\$ 74.667,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

80	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100	<b>R\$ 92,13</b>	<b>R\$ 9.213,00</b>
81	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificiais e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	30	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
82	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vívidas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros <sup>2</sup>	2100	<b>R\$ 45,07</b>	<b>R\$ 94.647,00</b>
83	Bonecos caracterizados em trio pé de serra, confeccionados em estrutura de fibra vidro com decoração remetendo a figura típica do São João. Medindo 2,20 de altura x 0,70 largura.	UND	1	<b>R\$ 106,90</b>	<b>R\$ 106,90</b>
84	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	60	<b>R\$ 16,32</b>	<b>R\$ 979,20</b>
85	Chapéu de palha sem desfiar medidas: 35x15cm material: palha	UND	60	<b>R\$ 26,85</b>	<b>R\$ 1.611,00</b>
86	Peneira de palha, em tela, formato redondo, decorado com santos juninos estampados ao centro. Tamanho: Altura: 5,5cm; Largura: 41cm e Comprimento: 41cm.	UND	60	<b>R\$ 27,19</b>	<b>R\$ 1.631,40</b>
87	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de	UND	1	<b>R\$ 4.865,11</b>	<b>R\$ 4.865,11</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.				
88	Instalação de barracas em armação de madeira serrada e cobertura de uma água em palha de babaçu verde com trama de madeira serrada no telhado. Medindo 3mts por 3 mts e altura de 2.1 na frente e 3 metros no pé direito. Estrutura com abertura para entrada e fechada com palhas cercando o perímetro até a altura de 90 cm.	UND	46	<b>R\$ 2.906,03</b>	<b>R\$ 133.677,38</b>
89	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	UND	15	<b>R\$ 306,33</b>	<b>R\$ 4.594,95</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.938,60</b>	<b>R\$ 349.992,94</b>

<b>LOTE 10- BUFFET</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
90	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal	UND	500	R\$ 32,41	R\$ 16.205,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 32,41</b>	<b>R\$ 16.205,00</b>

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 9.818.521,82</b>
-------------------------------	-------------------------

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.818.521,82 (nove milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme custos total descritos na tabela a cima.

1.3 O prazo de execução dos serviços constantes dos itens, sempre que solicitado, será de 2(dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.4 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5 Os serviços deverão ser prestados na forma do termo de referência em endereço indicado na Ordem de Serviço.

## **2. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

### **2.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 2.1.2** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II);
- 2.1.3** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo III);
- 2.1.4** MODELO DECLARAÇÃO DE CONTATO (Anexo n.º IV);
- 2.1.5** MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V);
- 2.1.6** MINUTA DE CONTRATO (Anexo n.º VI).

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)).
- 3.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
  - 3.2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.2.6.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
  - 3.2.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídico, representar mais de um licitante na presente licitação.
  - 3.2.8.** Cada licitante apresentará um só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
  - 3.2.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
  - 3.2.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.
  - 3.2.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
    - 3.2.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
    - 3.2.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
  - 3.2.12.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
  - 3.2.13.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

**4.6.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**4.6.9.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**4.6.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI. 14.133/21).

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14.133/21).

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**5.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

**5.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.

**5.2.7.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

**5.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** O prazo de validade não será no mínimo de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**6.3.1.** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

**6.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.5.** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.1.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**6.9.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**6.9.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

**6.9.4.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

após decidirá sobre a sua aceitação.

**6.9.5.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.6.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

**6.9.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.9.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.9.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.9.10.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.9.11.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

**7.1.1.** Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

**7.1.2.** Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

**7.1.3.** Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**7.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.2.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.2.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
  - 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.
- 9. MODO DE DISPUTA**
- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias de que trata o item 7 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 02 (duas) horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**11.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

**11.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.10.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

c) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

d) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

e) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.15.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.22.** Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**11.23.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.
- 12.2 Posteriormente a requerimento do pregoeiros, os mesmos documentos da empresa vencedora devera ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.
- 12.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).
- 12.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);
  - 12.4.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.4.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 12.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 12.4.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 12.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 12.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 12.5.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.10 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.5.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.5.12 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.6 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 12.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - 12.6.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.6.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 12.6.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 12.6.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.6.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.6.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00): \\ LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00): \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00): \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

12.6.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.6.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.6.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.7 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.7.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.7.2 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.7.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.7.6 Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- 12.7.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.7.8 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO.
- 12.7.9 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para prestação dos serviços objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função; que comprove(m) que a empresa presta ou prestou os serviços SATISFATORIAMENTE, a contento, serviços de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação, acompanhado com nota fiscal e contrato. Em caso de pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do titular deve ser reconhecida em cartório competente da comarca da licitante.
- 12.7.10 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.
- 12.7.11 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.
- 12.7.12 Para os itens de montagem de estrutura e outros serviços relacionados a equipamentos elétricos, a licitante deverá apresentar:
- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
  - b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
  - c) Declaração do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação;
  - d) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
  - e) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil (estrutura) e engenheiro elétrico (serviços com equipamentos elétricos) detentor(es) de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

- f) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
- g) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- h) A comprovação, por parte do licitante, de dispôr profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;
- i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a setor de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**13.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.4.1** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/serviço do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**16.4.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento/serviço.

**16.4.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**16.4.4** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**17.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

**17.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**18.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**18.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**18.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento/serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

#### **19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**19.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**19.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**19.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

**19.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**19.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

#### **20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**20.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.3.** O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item

**20.5.** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**21.1.** A execução do objeto se dá nos termos do Termo de Referência deste edital anexo I.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado, após a execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22.5.** A despesa correrá na dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**22.6.** Sem prejuízo da disposição DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO do Termo de Referência anexo I deste Edital.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **24. VEDAÇÕES**

**24.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

**24.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**24.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

### **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br)

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e no sistema da licitanet, quando originário do próprio sistema.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

**26.3.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ressalvado as exceções previstas neste edital.

**26.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**26.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru Mirim/MA, 23 de outubro de 2024

---

**LUCIANO DA SILVA NUNES**

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão  
Ordenador de Despesa

---

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**

Secretário Municipal da Educação  
Ordenador de Despesa

---

**RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

---

**TERESA BARBOSA MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenadora de Despesa





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência, para o ano de 2024.

1.2.. Compõem o objeto, além da mão de obra, os serviços de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como é amplamente reconhecido, as festividades na cidade desempenham um papel crucial no aquecimento da economia local, criando oportunidades significativas nos setores de comércio, indústria e serviços. O impacto positivo dessas celebrações é notório em diversos segmentos, como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e atividades relacionadas ao lazer, cultura e entretenimento. Vale ressaltar que muitas famílias aproveitam essas ocasiões para incrementar sua renda, alugando suas casas para turistas que lotam a cidade durante esses períodos festivos.

2.2. Ao longo de todo o ano, são realizados inúmeros eventos com a participação direta do ente público, incluindo o Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, homenagens às mães e pais, decoração natalina, entre outros. Esses eventos não só fortalecem o sentimento de comunidade e identidade local, mas também atraem visitantes e estimulam a economia regional.

2.3. A Constituição Federal do Brasil impõe ao Estado o dever de promover a cultura, reconhecendo-a como essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, educação e lazer. Em consonância com esse princípio constitucional, é fundamental que o Município de Itapecuru-Mirim/MA invista na promoção de eventos culturais de alta qualidade. No entanto, a cidade não dispõe de empresas ou representantes empresariais na área de eventos e shows artísticos de renome nacional, reconhecidos pela opinião pública e crítica especializada, que possam oferecer espetáculos de qualidade para justificar o investimento e o destaque que essas festividades têm no cenário regional e estadual.

2.4. A contratação de serviços especializados para a realização de eventos e shows artísticos de nível nacional é, portanto, essencial. Esta medida visa garantir a oferta de entretenimento de alta qualidade ao público local e aos visitantes, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal e promovendo o desenvolvimento cultural e econômico da região. Além disso, esses eventos contribuem para a projeção positiva de Itapecuru-Mirim no cenário turístico, atraindo um número crescente de visitantes e investidores.

2.5. A necessidade de cobertura anual para a realização dessas festividades justifica a contratação de empresas especializadas, que possam assegurar a qualidade e o sucesso dos eventos. A promoção de shows e atividades culturais de renome não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também impulsiona a economia local, gerando emprego e renda para os moradores.



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.6. Portanto, a realização dessas festividades é uma iniciativa estratégica que alinha o desenvolvimento econômico e cultural de Itapecuru-Mirim/MA. Ao investir em eventos de alta qualidade, o município cumpre seu papel constitucional de promover a cultura e proporciona à comunidade e aos visitantes momentos de lazer e celebração, que são fundamentais para a coesão social e o bem-estar coletivo. Esta contratação é, portanto, uma medida indispensável para garantir o sucesso contínuo das festividades e o crescimento sustentável da cidade.

**JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO POR LOTE E NÃO RESERVA ME/EPP**

2.7. Justificamos a necessidade do agrupamento dos itens, pois eles possuem natureza semelhante e estão relacionados entre si. Essa abordagem tornará o certame mais atrativo às empresas, pois haverá maior possibilidade de ganho e, conseqüentemente, aumento no número de participantes, o que gerará uma maior competitividade.

2.8. Além disso, o agrupamento é uma forma de minimizar o risco de itens de baixo valor total ficarem sem propostas, evitando que não despertem interesse dos licitantes.

2.9. Consideramos também as despesas com logística e transporte, que podem desestimular a participação de licitantes, prejudicando o princípio da competitividade. Portanto, o agrupamento se mostra uma solução para facilitar a participação de empresas, garantindo a competitividade no processo licitatório.

2.10. Outro ponto relevante é a economia de escala. O gestor deve atentar-se para que o parcelamento dos itens seja realizado somente em benefício da Administração, observando que a divisão que não leva em conta a economia de escala pode resultar em aumento de preços. A escolha do agrupamento, nesse contexto, visa garantir uma melhor operacionalização e aquisição eficiente, sem restringir ou prejudicar a competitividade, já que existem várias empresas capazes de fornecer os produtos necessários.

2.11. Portanto, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por grupo para aquisição do objeto é mais vantajoso para a administração neste caso específico.

2.12. Não houve a realização da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tal fato decorre do objeto licitado, o qual compreende uma prestação de serviços altamente específica que aglutina itens de mesma natureza, visando a eficiência e a economia. A implementação da reserva poderia acarretar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Cumpre ressaltar que, embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça a obrigação de estipular cotas, essa obrigação não é absoluta, sendo excepcionada pelo art. 49 desse diploma legal.

2.13. Nesse sentido, o Decreto nº 8538/2015, em seus artigos 8º e 10º, também prevê a não observância da obrigatoriedade de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em situações excepcionais. Conclui-se, portanto, que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, a divisão dos lotes conforme estipulado no edital, a fim de determinar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em cada um deles, comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deve possuir as mesmas características e especificações técnicas. A divisão por lotes se dá pelo fato de manter-se a padronização pretendida, uma vez que o fracionamento poderá causar uma não adequação ao padrão padronizável buscado.



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

### 3. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e quantitativos encontram-se elencados na planilha abaixo:

<b>LOTE 1- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	20
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	19
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba - boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	38
<b>LOTE 2- ORNAMENTAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	27
6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	42
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	800
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	36
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translúcido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm.	Unidade	2

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).		
<b>LOTE 3-ESTRUTURA BÁSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	318
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.	Diária	68
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	149
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	200
14	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	246
15	TENDA GALPÃO 2 águas	Loc. Diária	16
16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente ( nível de 75 DB a 5MT de distância), com regulador automático detenção frequência, painel completo ( voltagem, amperímetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40
17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma "névoa" de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante ("pedestal"), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou	UND	6

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m <sup>3</sup> /h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db; - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.		
<b>LOTE 4- ESTRUTURA ESPECÍFICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	16
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2
23	Locação de Palco Duas Águas - 12 x 8 com cobertura	Loc. Diária	1
24	Locação de estrutura em octanorm p/ camarins e standes	Loc. Diária	2
25	Locação de Cobertura tipo tenda piramidal com calha (10,00 x 10,00)	Loc. Diária	2
26	Locação de Fechamento: lona em PVC para fechamento lateral de tendas Piramidal com calha (diversos tamanhos: 10x 10)	Loc. Diária	2
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	24
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas	Loc. Diária	26



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.		
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	40
30	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29
31	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema “line” perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	13
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARINS tipo tenda com dimensões 6,00 x 6,00m 36,00m <sup>2</sup> total	Loc. Diária	3
34	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	112
35	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	64
36	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	100
37	Bebedouro elétrico de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	5
38	Mesa redonda em madeira para até 8 lugares	Unidade/ dia p/ locação	20
39	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	40
40	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4
41	Projektor de Multimídia res. Natva WXGA (1024 x 1728), 15.000 Ansi Lúmens	Unidade/ dia p/ locação	2



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

42	Tela para Projeção 300 x 250 Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA e fornecida cm tripé em aço	Unidade/ dia p/ locação	1
43	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	Loc. Diária	45
44	Plataforma Giratória para foto 360 com Câmera DSLR com cabine Plataforma 360°, - Haste com cabeça de 2.20 metros (para por o celular) - Ring Light (Iluminação para o celular) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade - Fonte de alimentação - Power Bank (bateria portátil para o Ring Light). Tamanho da plataforma 83 cm, com capacidade para 4 pessoas.	Loc. Diária	15
45	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixa down; 03 Microfones condensador (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORA	Loc. Diária	5
46	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIOi – mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low (subgrave) de 18"; • 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18"; • 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20
47	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws, 72 alto falantes de 12 polegadas ,68 cornetas, 12 módulos, 14 amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20
48	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10
49	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8
50	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	59



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>LOTE 5- PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
51	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1400
52	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	148
53	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	120
54	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	50
55	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	300
56	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	130
57	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	115
58	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	104
59	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	35
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	60
61	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	287
<b>LOTE 6- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
62	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6
63	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6
64	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	6
65	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
66	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
67	Locação de Brinquedo – Barraca da Argola: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
68	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura Facial: Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
69	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura e Desenho: Com atividades e material para colorir, pintar e fazer modelagem com massinhas. Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
70	Serviço de Recreação – Atividades esportivas em geral (Futebol, futsal, voley, basquete, atividades lúdicas e etc). Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
<b>LOTE 7- PIROTECNIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
71	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	45

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

72	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	19
73	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	20
<b>LOTE 8- CAMISAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
74	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	1450
75	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	3000
76	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	2450
77	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	1665
78	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	UND	410
<b>LOTE 9- EVENTO SÃO JOÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT</b>
79	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, com 6 (seis) lados, confeccionados em armação de madeira medindo (1,50 de altura x 0,80 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de até 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100
80	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

81	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificiais e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	30
82	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vívidas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros <sup>2</sup>	2100
83	Bonecos caracterizados em trio pé de serra, confeccionados em estrutura de fibra vidro com decoração remetendo a figura típica do São João. Medindo 2,20 de altura x 0,70 largura.	UND	1
84	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	60
85	Chapéu de palha sem desfiar medidas: 35x15cm material: palha	UND	60
86	Peneira de palha, em tela, formato redondo, decorado com santos juninos estampados ao centro. Tamanho: Altura: 5,5cm; Largura: 41cm e Comprimento: 41cm.	UND	60
87	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.	UND	1
88	Instalação de barracas em armação de madeira serrada e cobertura de uma água em palha de babaçu verde com trama de madeira serrada no telhado. Medindo 3mts por 3 mts e altura de 2.1 na frente e 3 metros no pé direito. Estrutura com abertura para entrada e fechada com palhas cercado o perímetro até a altura de 90 cm.	UND	46
89	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	UND	15
<b>LOTE 10- BUFFET</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT</b>
90	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal	UND	500

3.2. Os itens acima serão utilizados para a realização dos seguintes eventos já planejados pelo município:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a. Carnaval;
- b. Paixão de Cristo;
- c. Dia da Mulher
- d. Dia das Mães;
- e. Festas Juninas;
- f. Aniversário da cidade;
- g. Semana da juventude;
- h. 07 de setembro;
- i. Dia do Negro Cosme;
- j. Dia da Consciência Negra;
- k. Dia do Evangélico;
- l. Dia das Crianças;
- m. ExpoITA – Feira Agropecuária
- n. Festival literário (semana do livro, exposição literária, semana de arte)
- o. Feira do Banco do Saber
- p. Jogos Esportivos
- q. Jogos Escolares
- r. Feira Literária de Itapecuru-Mirim (FLIM)
- s. Festividades Natalinas;
- t. Dia do Evangélico
- u. Festividades do Ano Novo.

**4. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de serviços (OS) e conforme cronograma definido pela secretaria solicitante.

**4.2.** Os serviços serão realizados nos locais definidos no projeto de cada evento realizado pela secretaria solicitante.

**4.3. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:**

- a. **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**
- b. **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**
- c. **SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;**
- d. **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;**
- e. **SEC. MUN. SAÚDE;**
- f. **SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- g. **SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- h. **SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHER;**
- i. **SEC. MUN. DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;**
- j. **SEC. MEIO AMBIENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**4.4.** A empresa vencedora é a única responsável pela realização dos serviços, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários para a organização e execução de eventos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Planejamento e coordenação logística do evento;
- b) Análise e adequação do espaço físico e infraestrutura necessária;
- c) Contratação de serviços de entretenimento e animação, se aplicável;
- d) Divulgação e marketing do evento;
- e) Gestão de inscrições e credenciamento, se aplicável;
- f) Outros serviços relacionados à realização do evento conforme especificado pelas partes.

5.2. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de eventos similares, apresentando portfólio de trabalhos anteriores.

5.3. A empresa deve dispor de equipe qualificada e recursos necessários para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos a serem realizados.

5.4. O cronograma de execução dos serviços será estabelecido em conjunto pelas partes, contemplando todas as etapas necessárias para a realização dos eventos.

5.5. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços dentro do cronograma acordado.

5.6. A empresa contratada é responsável pela qualidade e adequação de todos os serviços prestados, assegurando a satisfação dos participantes e o cumprimento das expectativas do município de Itapecuru-Mirim.

5.7. A empresa deve cumprir todas as normas legais e regulamentações aplicáveis à realização de eventos, incluindo licenças e autorizações necessárias.

5.8. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste termo, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- I- Executar a apresentação artística de acordo com as obrigações constantes nos autos do processo em apreço;
  - II- Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, de direitos autorais e outras de natureza global, ficando a Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido;
  - III- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
  - IV- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
  - V- Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, durante a execução do contrato;
  - VI- Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
  - VII- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
  - VIII- Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
  - IX- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
- 6.2. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorra na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e serviços.
- 6.3. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da contratante deverão ser refeitos.
- 6.4. Considera caso fortuito ou força maior à interrupção do espetáculo ou cancelamento, por danos de equipamentos, negligências ou imperícias, tumultos no local por falta de segurança, energia no local, falta de estrutura adequada à meteorologia bem como toda e qualquer ação ou omissão atribuída ao Contratante e/ou Contratado e seus empregados.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Além das declarações constantes dos itens específicos, a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

14.133/2021);

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

7.3. Para os itens de montagem de estrutura e outros serviços relacionados a equipamentos elétricos, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;

b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;

c) Declaração do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação;

d) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

e) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil(estrutura) e engenheiro elétrico (Serviços com equipamentos elétricos) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

f) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

g) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

h) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;

i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.4. Certificado de aprovação C.A. (Combate a incêndios), emitido pelo corpo de bombeiros do respectivo ente federativo domicílio da licitante.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços nas suas expensas, nos locais a serem indicados pela Secretaria;
- 8.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo quando autorizado pela administração;
- 8.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante e deverão ser trocados;
- 8.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 8.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 8.13. Iniciar os serviços de Organização de Festividades Municipais, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de Serviços, emitida pelo setor competente, sendo realizados os eventos de acordo com a secretaria solicitante;
- 8.14. Os serviços de Organização e Realização de Festividades Municipais, deverão ser efetuados em conformidade com a determinação da Secretaria demandante do município. A estrutura necessária para realização dos eventos contratados deverá ser entregue obrigatoriamente a partir das 07:00 da manhã de cada data solicitada conforme o cronograma do município.
- 8.15. Os serviços de execução da organização dos eventos e realização será realizado pelos funcionários, designados e contratados pela empresa Contratada e serão de total e inteira responsabilidade da empresa Contratada para realizar os serviços;



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

8.16. A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes dos serviços;

8.17. Sempre a empresa Contratada deverá comunicar a Secretaria demandante do município de Itapecuru Mirim - MA, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.18. Manter durante o período da prestação de serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

8.19. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste termo, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

I- Executar a apresentação artística de acordo com as obrigações constantes nos autos do processo em apreço;

II- Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, de direitos autorais e outras de natureza global, ficando a Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido;

III- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

IV- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

V- Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, durante a execução do contrato;

VI- Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

VII- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

VIII- Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

IX- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

8.20. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorra na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e serviços.

8.21. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da contratante deverão ser refeitos.

8.22. Não considera-se caso fortuito ou força maior à interrupção do espetáculo ou cancelamento, por danos de equipamentos, negligências ou imperícias, tumultos no local por falta de segurança, energia no local, falta de estrutura adequada à meteorologia bem como toda e qualquer ação ou omissão atribuída ao Contratante e/ou Contratado e seus empregados.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

9.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria, a solicitação de pagamento deverá vir juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA;

9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do valor da assinatura do contrato desde que verificada que todos as especificações estão sendo cumpridas pela empresa CONTRATADA;

9.3. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

9.4. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

10.2.1. A

apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

não-

10.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.6. Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Itapecuru-Mirim ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto no DECRETO N.º 075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**11. DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura.  
11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. DO FISCAL DO  
CONTRATO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

12.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

12.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 13.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 13.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

**Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2024.**

**Termo de Referência elaborado por:**

**Klericyo Jean Rodrigues Araújo Bandeira de Melo**  
Sup. De Pessoal e Encargos Sociais  
Portaria 075/2023

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Termo de Referência aprovado por:**

Luciano da Silva Nunes  
**Secretário Municipal de Receita, Orçamento e  
Gestão-Ordenador de Despesas**

Hilton César Neves da Silva  
**Secretário Municipal de Educação-Ordenador  
de Despesas**

Teresa Barbosa Maciel  
**Secretária Municipal de Assistência Social-  
Ordenadora de Despesas**

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo  
**Secretário Municipal de Saúde-Ordenador de  
Despesas**



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos do Município de Itapecuru-Mirim /MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA é a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços para a organização e realização de eventos diversos. A realização de eventos é uma atividade fundamental para o município, pois possibilita a integração da comunidade, além de promover o turismo local e fomentar a economia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade na execução dos eventos, bem como a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. Com isso, a Prefeitura poderá oferecer à população e aos visitantes eventos bem estruturados e diversificados, atendendo às demandas e expectativas do público-alvo.

Portanto, a contratação da empresa para a prestação de serviços de organização e realização de eventos se faz necessária para garantir o sucesso das atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim /MA, visando sempre ao interesse público e ao desenvolvimento local.

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

3.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-Mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Nº. 14.133/21.

3.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos necessários à contratação visam atender as demandas de organização e realização de

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

eventos.

- 4.2. Experiência comprovada na realização de eventos municipais, preferencialmente em municípios de características similares a Itapecuru-Mirim/MA.
- 4.3. Estrutura física adequada para a realização dos eventos, incluindo equipamentos necessários para sonorização, iluminação e projeção.
- 4.4. Equipe qualificada para coordenação e execução dos eventos, com profissionais capacitados nas áreas de produção, logística e comunicação.
- 4.5. Capacidade para fornecer serviços completos, que englobam desde a concepção do evento até sua execução e pós-evento.
- 4.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando situação regular perante os órgãos competentes.
- 4.7. Garantia de qualidade na execução dos serviços, com padrões elevados de organização, infraestrutura e atendimento ao público.
- 4.8. Disponibilidade para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, cumprindo prazos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- 4.9. Transparência e ética nas relações comerciais, garantindo a lisura do processo de contratação e execução dos serviços.
- 4.10. Apresentação de proposta financeira competitiva, que concilie qualidade e preço justo para a administração pública.
- 4.11. Garantia de cumprimento das normas e legislações vigentes relacionadas à realização de eventos, como segurança, acessibilidade e meio ambiente.

Esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e devem ser considerados na elaboração do estudo técnico preliminar para contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

Para a contratação, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como [https:// www.tcema.tc.br/](https://www.tcema.tc.br/); com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades das Secretarias Municipais.

A estimativa de valor da contratação realizada na ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços em atas de registro de preço, contratos de outros entes públicos, e procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente.

Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:

### **1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS:**

#### **VANTAGENS:**

- Experiência e expertise no planejamento e execução de eventos;
- Profissionais qualificados para lidar com diferentes tipos de eventos;
- Possibilidade de terceirizar toda a responsabilidade e garantir a qualidade do serviço.

#### **DESVANTAGENS:**

- Custo financeiro da contratação de uma empresa especializada;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- Menor controle por parte da Prefeitura sobre o processo de organização dos eventos;
- Risco de não atender completamente às necessidades específicas da Prefeitura.

## **2. PARCERIA COM EMPRESAS LOCAIS:**

### **VANTAGENS:**

- Possibilidade de estabelecer parcerias duradouras e fortalecer a economia local;
- Conhecimento da realidade e das demandas específicas da região;
- Custo potencialmente menor do que a contratação de uma empresa especializada.

### **DESVANTAGENS:**

- Limitação da expertise e experiência em eventos por parte das empresas locais;
- Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pelas empresas parceiras;
- Dificuldade de encontrar empresas locais com capacidade suficiente para atender às demandas da Prefeitura.

## **3. FORMAÇÃO DE EQUIPE INTERNA DE EVENTOS:**

### **VANTAGENS:**

- Desenvolvimento de expertise interna na realização de eventos;
- Maior controle e autonomia por parte da Prefeitura na organização dos eventos;
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo, uma vez que a equipe cresce em experiência.

### **DESVANTAGENS:**

- Necessidade de investimento em capacitação da equipe interna;
- Tempo necessário para formar e desenvolver habilidades na equipe;
- Risco de não atingir o nível de profissionalismo e qualidade desejado pela Prefeitura inicialmente.

## **4. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EVENTOS:**

### **VANTAGENS:**

- Acesso a conhecimento especializado sem a necessidade de contratar uma empresa para executar os eventos;
- Orientação por profissionais experientes na área de eventos;
- Possibilidade de receber orientações personalizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura.

### **DESVANTAGENS:**

- Custos associados à contratação de consultores especializados;
- Dependência dos prazos e disponibilidade dos consultores;
- Risco de não conseguir implementar as recomendações da consultoria devido à falta de recursos ou expertise interna.

## **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

### **1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS:**

#### **VANTAGENS:**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itaipicuru-Mirim/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Experiência e expertise no planejamento e execução de eventos;
- Profissionais qualificados para lidar com diferentes tipos de eventos;
- Possibilidade de terceirizar toda a responsabilidade e garantir a qualidade do serviço.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da contratação de uma empresa especializada em eventos para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e o sucesso na realização dos eventos municipais. Dentre os principais motivos que justificam essa decisão, destacam-se:

1. **Expertise e Qualificação:** Uma empresa especializada em eventos possui profissionais qualificados e com experiência na organização e execução de eventos de diversos portes e segmentos. Isso garante que as atividades sejam planejadas de forma estruturada, considerando todos os aspectos técnicos, logísticos e operacionais necessários para o sucesso do evento.

2. **Eficiência e Agilidade:** Ao contar com uma empresa especializada, a Prefeitura de Itapecuru-Mirim poderá otimizar tempo e recursos, uma vez que a equipe já possui know-how e processos consolidados para a gestão e execução de eventos. Isso possibilita a entrega de resultados mais rapidamente e com maior qualidade, sem a necessidade de desenvolver internamente a expertise ou capacidade operacional necessária.

3. **Redução de Custos:** A contratação de uma empresa especializada em eventos também pode trazer vantagens financeiras para a Prefeitura, já que a empresa terceirizada normalmente possui parcerias e negociações vantajosas com fornecedores, o que pode resultar em economia de recursos na contratação de serviços, fornecedores e infraestrutura necessária para a realização do evento.

4. **Gestão de Riscos:** A empresa especializada em eventos é capaz de identificar e gerenciar os riscos inerentes à realização de eventos, garantindo que medidas preventivas sejam adotadas para evitar problemas durante a execução. Isso contribui para a segurança e o sucesso do evento, minimizando possíveis impactos negativos.

Diante desses argumentos, a contratação de uma empresa especializada em eventos se mostra como a melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, garantindo a realização de eventos de forma eficiente, econômica e segura, além de proporcionar a entrega de resultados de alta qualidade de forma ágil e profissional.

## **7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

7.1- A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da população. E nessa linha, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação.

7.2- A estimativa de quantidade baseia-se nos eventos realizados em anos anteriores, e também nos próximos eventos a serem realizados no ano 2024.

<b>LOTE 1- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com	Cachê Artístico	20



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.		
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	19
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	38

**LOTE 2- ORNAMENTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	27
6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	42
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	800
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	36
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translúcido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m <sup>2</sup> , espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atracção por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).	Unidade	2

**LOTE 3-ESTRUTURA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	318

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.	Diária	68
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	149
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	200
14	TENDA 10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	246
15	TENDA GALPÃO 2 águas	Loc. Diária	16
16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente ( nível de 75 DB a 5MT de silêncio), com regulador automático detenção frequência, painel completo ( voltímetro, amperímetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40
17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma “névoa” de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante (“pedestal”), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m3/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db; - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.	UND	6
<b>LOTE 4- ESTRUTURA ESPECÍFICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	16
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2
23	Locação de Palco Duas Águas - 12 x 8 com cobertura	Loc. Diária	1
24	Locação de estrutura em octanorm p/ camarins e standes	Loc. Diária	2
25	Locação de Cobertura tipo tenda piramidal com calha (10,00 x 10,00)	Loc. Diária	2
26	Locação de Fechamento: lona em PVC para fechamento lateral de tendas Piramidal com calha (diversos tamanhos: 10x 10)	Loc. Diária	2
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Máquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	24
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	26
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de	Loc. Diária	40

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.		
30	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29
31	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	13
33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARINS tipo tenda com dimensões 6,00 x 6,00m 36,00m <sup>2</sup> total	Loc. Diária	3
34	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	112
35	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	64
36	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	100
37	Bebedouro elétrico de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	5
38	Mesa redonda em madeira para até 8 lugares	Unidade/ dia p/ locação	20
39	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	40
40	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4
41	Projetor de Multimídia res. Natva WXGA (1024 x 1728), 15.000 Ansi Lúmens	Unidade/ dia p/ locação	2
42	Tela para Projeção 300 x 250 Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA e fornecida cm tripé em aço	Unidade/ dia p/ locação	1
43	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	Loc. Diária	45
44	Plataforma Giratória para foto 360 com Câmera DSLR com cabine Plataforma 360°, - Haste com cabeça de 2.20 metros (para por o celular) - Ring Light (Iluminação para o celular) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade - Fonte de	Loc. Diária	15



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

	alimentação - Power Bank (bateria portátil para o Ring Light). Tamanho da plataforma 83 cm, com capacidade para 4 pessoas.		
45	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORA	Loc. Diária	5
46	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIOi - mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low ( subgrave ) de 18"; • 16 midlow ( médio grave ) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low ( sub grave ) de 18"; • 12 midlow ( médio grave ) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow ( médio grave ) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow ( médio grave ) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low ( subgrave ) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box - 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20
47	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas, 12 módulos, 14 amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20
48	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10
49	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8
50	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	59
<b>LOTE 5- PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
51	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1400

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

52	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	148
53	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	120
54	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	50
55	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	300
56	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	130
57	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	115
58	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	104
59	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	35
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	60
61	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	287
<b>LOTE 6- LOCAÇÃO DE BRINQUEDO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
62	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6
63	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	6
64	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	6
65	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
66	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
67	Locação de Brinquedo – Barraca da Argola: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	6
68	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura Facial: Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
69	Serviço de Recreação – Oficina de Pintura e Desenho: Com atividades e material para colorir, pintar e fazer modelagem com massinhas. Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
70	Serviço de Recreação – Atividades esportivas em geral (Futebol, futsal, voley, basquete, atividades lúdicas e etc). Com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	DIÁRIA 8H	6
<b>LOTE 7- PIROTECNIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
71	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	45
72	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	19



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

73	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	20
LOTE 8- CAMISAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
74	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	1450
75	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	3000
76	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	2450
77	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	1665
78	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	UND	410
LOTE 9- EVENTO SÃO JOÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
79	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, com 6 (seis) lados, confeccionados em armação de madeira medindo (1,50 de altura x 0,80 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de até 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100
80	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	100
81	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda	UND	30

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	parte de baixo, flores artificiais e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.		
82	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vividas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros <sup>2</sup>	2100
83	Bonecos caracterizados em trio pé de serra, confeccionados em estrutura de fibra vidro com decoração remetendo a figura típica do São João. Medindo 2,20 de altura x 0,70 largura.	UND	1
84	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	60
85	Chapéu de palha sem desfiar medidas: 35x15cm material: palha	UND	60
86	Peneira de palha, em tela, formato redondo, decorado com santos juninos estampados ao centro. Tamanho: Altura: 5,5cm; Largura: 41cm e Comprimento: 41cm.	UND	60
87	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.	UND	1
88	Instalação de barracas em armação de madeira serrada e cobertura de uma água em palha de babaçu verde com trama de madeira serrada no telhado. Medindo 3mts por 3 mts e altura de 2.1 na frente e 3 metros no pé direito. Estrutura com abertura para entrada e fechada com palhas cercando o perímetro até a altura de 90 cm.	UND	46
89	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	UND	15
<b>LOTE 10- BUFFET</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT</b>
90	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê (batata, milho, macaxeira, abóbora e feijão), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha, refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal	UND	500

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Dessa forma, a estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo:

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023</b>						
<b>PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2023</b>						
<b>PROCESSO Nº 2023.03.24.0009</b>						
<b>VIGÊNCIA: 23/06/2023 a - 23/06/2024</b>						
<b>Município de Itapecuru Mirim-MA</b>						
<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
<b>Lote 01</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	-	Cachê Artístico	6	R\$ 125.500,00	R\$ 753.000,00
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	-	Cachê Artístico	18	R\$ 23.400,00	R\$ 421.200,00
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	-	Cachê Artístico	30	R\$ 5.610,00	R\$ 168.300,00
4	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MÉDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	-	Cachê Artístico	20	R\$ 22.928,00	R\$ 458.560,00
5	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	-	Cachê Artístico	45	R\$ 4.500,00	R\$ 202.500,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 2.003.560,00</b>	
<b>Lote 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
6	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática,	PRÓPRIA	Serviço	30	R\$ 4.580,00	R\$ 137.400,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.					
7	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	PRÓPRIA	Serviço	35	R\$ 2.357,00	R\$ 82.495,00
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	NEWFORM	Diária	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dba); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).	NEWFORM	Unidade	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 252.075,00</b>	
<b>Lote 03</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química	STANDARD	Diária	330	R\$ 207,00	R\$ 68.310,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	(banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.					
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360º dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.	STANDARD	Diária	80	R\$ 207,00	R\$ 16.560,00
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	NEWFORM	Loc. Diária	150	R\$ 263,00	R\$ 39.450,00
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	NEWFORM	Loc. Diária	200	R\$ 440,00	R\$ 88.000,00
14	TENDA10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	NEWFORM	Loc. Diária	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
15	TENDA GALPÃO 2águas	NEWFORM	Loc. Diária	16	R\$ 2.068,00	R\$ 33.088,00
16	Gerador silenciado de 250 kVA container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5m de distância), com regulador automático de frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 250 volts, 380volts	STEMAC	Loc. Diária	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	<p>ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora: 1. deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo material e mão de obra necessários, disponibilizará uma equipe (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações realização de montagem e desmontagem, bens como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.</p>					
17	<p>Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma "névoa" de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante ("pedestal"), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica; - Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m<sup>3</sup>/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db; - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Ped.</p>	JOAPE	Unidade	6	R\$ 848,65	R\$ 5.091,90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote					R\$ 446.999,90	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	NEWFORM	Loc. Diária	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	NEWFORM	Loc. Diária	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	NEWFORM	Loc. Diária	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	NEWFORM	Loc. Diária	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de	LPG	Loc. Diária	35	R\$ 2.400,00	R\$ 84.000,00



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.					
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	LPG	Loc. Diária	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	LPG	Loc. Diária	30	R\$ 1.477,00	R\$ 44.310,00
25	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60	TGR	Loc. Diária	35	R\$ 3.100,00	R\$ 108.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	(sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.					
26	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	TGR	Loc. Diária	70	R\$ 2.100,00	R\$ 147.000,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	AURATEC	Loc. Diária	15	R\$ 1.675,00	R\$ 25.125,00
28	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	NEWFORM	Loc. Diária	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
29	Grade de contenção em metros, 130 METROS	NEWFORM	Loc. Diária	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
30	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	LPG	Loc. Diária	65	R\$ 1.100,00	R\$ 71.500,00
31	Plataforma Giratória para foto 360 com Câmera DSLR com cabine Plataforma 360º, - Haste com cabeça de 2.20 metros (para por o celular) - Ring Light (Iluminação para o celular) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade - Fonte de alimentação - Power Bank (bateria portátil para o Ring Light). Tamanho da plataforma 83 cm, com capacidade para 4 pessoas.	NEWFORM	Loc. Diária	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
32	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m <sup>2</sup> com cobertura; Grupo Gerador: 180 KVA (ou superior); Potência do sistema de	PAPA-LEGUAS	Loc. Diária	5	R\$ 7.653,00	R\$ 38.265,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Microondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORA					
33	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIOi – mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low ( subgrave ) de 18"; • 16 midlow ( médio grave ) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low ( sub grave ) de 18"; • 12 midlow ( médio grave ) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow ( médio grave ) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow ( médio grave ) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low ( subgrave ) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	PAPA-LEGUAS	Loc. Diária	20	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
34	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws, 72 alto falantes de 12 polegadas , 68 cornetas, 12 módulos, 14 amplificadores, 2 mesas digitais.	PRÓPRIA	Loc. Diária	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
35	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10	NEWFORM	Loc. Diária	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).					
36	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpitado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	NEWFORM	Loc. Diária	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
37	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpitado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	NEWFORM	Loc. Diária	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 994.000,00**

<b>Lote 05</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
38	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	PRÓPRIA	Diária	1.600	R\$ 236,00	R\$ 377.600,00
39	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento, devidamente credenciados para os dias dos eventos.	CBM	Diária	180	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
40	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	PRÓPRIA	Diária	120	R\$ 598,00	R\$ 71.760,00
41	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	PRÓPRIA	Serviço	6.629	R\$ 10,80	R\$ 71.593,20
42	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	PRÓPRIA	Unidades	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
43	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	PRÓPRIA	Diária	170	R\$ 133,20	R\$ 22.644,00
44	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e	PRÓPRIA	Diária	154	R\$ 346,00	R\$ 53.284,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.					
45	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	PRÓPRIA	Diária	129	R\$ 372,50	R\$ 48.052,50
46	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	PRÓPRIA	Diária	50	R\$ 3.651,00	R\$ 182.550,00
47	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	PRÓPRIA	Diária	300	R\$ 58,95	R\$ 17.685,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 885.209,70</b>	

Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
48	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	PAREDÃO DOS FOGOS	Caixa	85	R\$ 31,57	R\$ 2.683,45
49	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	PAREDÃO DOS FOGOS	Caixa	20	R\$ 1.139,00	R\$ 22.780,00
50	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	PAREDÃO DOS FOGOS	Caixa	20	R\$ 705,00	R\$ 14.100,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 39.563,45</b>	

Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
51	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	MALHARIA LOCAL	Unidade	1.750	R\$ 25,88	R\$ 45.290,00
52	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de	MALHARIA LOCAL	Unidade	3.300	R\$ 28,91	R\$ 95.403,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	largura,acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).					
53	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	MALHARIA LOCAL	Unidade	3.350	R\$ 35,98	R\$ 120.533,00
54	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	MALHARIA LOCAL	Unidade	1.465	R\$ 36,16	R\$ 52.974,40
55	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	MALHARIA LOCAL	Unidade	735	R\$ 40,50	R\$ 29.767,50

**Valor Total do Lote****R\$ 343.967,90**

<b>Lote 08</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
56	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, com 6 (seis) lados, confeccionados em armação de madeira medindo (1,50 de altura x 0,80 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de até 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	PRÓPRIA	Unidade	100	R\$ 262,50	R\$ 26.250,00
57	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED	PRÓPRIA	Unidade	100	R\$ 263,40	R\$ 26.340,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.					
58	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificiais e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	PRÓPRIA	Unidade	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
59	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vividas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	PRÓPRIA	Metros <sup>2</sup>	2.100	R\$ 7,69	R\$ 16.149,00
60	Bonecos caracterizados em trio pé de serra, confeccionados em estrutura de fibra vidro com decoração remetendo a figura típica do São João. Medindo 2,20 de altura x 0,70 largura.	PRÓPRIA	Unidades	1	R\$ 1.324,74	R\$ 1.324,74
61	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	PRÓPRIA	Unidades	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
62	Chapéu de palha sem desfiar medidas: 35x15cm material: palha	PRÓPRIA	Unidades	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
63	Peneira de palha, em tela, formato redondo, decorado com santos juninos estampados ao centro. Tamanho: Altura: 5,5cm; Largura: 41cm e Comprimento: 41cm.	PRÓPRIA	Unidades	60	R\$ 40,34	R\$ 2.420,40
64	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser	PRÓPRIA	Unidades	1	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz. O projeto de ornamentação do evento deverá ser elaborado com figuras, painéis, símbolos e criações que remetam ao tema proposto indicado pela administração, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. O projeto será encaminhado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.					
65	Instalação de barracas em armação de madeira serrada e cobertura de uma água em palha de babaçu verde com trama de madeira serrada no telhado. Medindo 3mts por 3 mts e altura de 2.1 na frente e 3 metros no pé direito. Estrutura com abertura para entrada e fechada com palhas cercando o perímetro até a altura de 90 cm.	PRÓPRIA	Unidades	46	R\$ 2.217,00	R\$ 101.982,00
66	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeiras com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	PRÓPRIA	Unidades	15	R\$ 193,35	R\$ 2.900,25
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 184.700,79</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.150.076,74</b>	

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240171</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024</b>					
<b>PROCESSO Nº 2024.01.11.001/2024</b>					
<b>VIGÊNCIA: 15/05/2024 a - 15/05/2025</b>					
<b>Município de São Mateus do Maranhão</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNITARIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
2	<b>KIT MULTIMÍDIA:</b> Data show 01 (mínimo 1.200 ansi lumens, microfone 02, Tela retrátil 01, caixas de som 04, notebook 01, pendrive 2, mesa de som pequena porte e controle remoto para mudança de slide, HD externo e pilha.	40	Diária	507	20.280,00



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4	<b>PALCO DE GRANDE PORTE:</b> Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 16,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado com montagem e desmontagem.	20	Diária	7.370,00	147.400,00
5	<b>PALCO DE MÉDIO PORTE:</b> Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 12,00m por 8,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado, montagem e desmontagem.	40	Diária	4.790,00	191.600,00
6	<b>PALCO DE PEQUENO PORTE:</b> de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA com montagem e desmontagem.	60	Diária	2.199,00	131.940,00
7	<b>SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO:</b> Divulgação em carro de som, rádio e TV serviços e eventos complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso	18	Serviço	1.489,00	26.802,00
8	<b>SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE:</b> Iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4.	20	Diária	3.980,00	79.600,00
9	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2.	40	Diária	3.837,00	153.480,00
10	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:</b> Iluminação profissional moving beam spot 16 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2.	60	Diária	1.965,00	117.900,00
11	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Sonorização para local fechado ou aberto	20	Diária	14.990,00	299.800,00
12	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE:</b> Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).	60	Diária	3.200,00	192.000,00
	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 24 (Vinte e quatro) canais, ✓ sistemas de p.a. e periféricos de 24 a 36 - line array jbl vertline 3200 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powetech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de				



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

13	p.a. e monitor 36 (um canal de entrada com cabo para notebook/computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).	40	Diária	6.680,00	267.200,00
15	<b>CADEIRAS DE PLÁSTICO:</b> Plástico Bistrô Branco, Medidas: Altura: 81,5 cm. Largura: 51 cm; Comprimento: 41,5 cm; suporta 124 kg; Modelo empalhável; resistente a mudanças climática.	10.000	Unidade	3,5	35.000,00
17	<b>MESA EM POLIPROPILENO:</b> Para quatro cadeiras, dimensões de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca.	2.500	Unidade	5,3	13.250,00
18	<b>ORNAMENTAÇÃO DE PALCO:</b> Decoração para palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de, tapete em fio de seda, arranjos com flores artificiais, balões e toalhas apropriadas para o evento em vaso de resina de acordo com a necessidade de cada evento.	60	Unidade	2.170,00	130.200,00
19	<b>ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS:</b> Decoração no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico, arranjo de flores, elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffet, mesa de convidados e autoridades (se houver).	60	Unidade	5.350,00	321.000,00
20	<b>ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES:</b> Serviço de ornamentação para os eventos festivos do município como: Aniversário da cidade, carnaval, exposição, festa junina, eventos esportivos, natal e réveillon entre outros eventos promovidos pelas secretarias, devendo conter: projeto e layout do evento decoração de malhas; coberturas de malhas tensionadas iluminação cênica envelopamento de box truss luminárias arranjos de flores figurino especial para festa temática plotagem para decoração de evento decoração cenográfica – evento temático entre outros artigos a serem acordados entre as partes com montagem e desmontagem.	5	Unidade	12.899,00	64.495,00
21	<b>TENDAS 6X6:</b> Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	100	Diária	820	82.000,00
22	<b>TENDAS MED 10X10:</b> Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas	50	Diária	1.120,00	56.000,00
23	<b>TENDAS MED 8X8:</b> Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	40	Diária	1.180,00	47.200,00
35	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO:</b> Simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming).	20	Eventos	590	11.800,00
40	<b>SEGURANÇA PROFISSIONAL:</b> Profissional uniformizada com rádio transmissor com experiência em eventos públicos, para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	900	DIÁRIA	138	124.200,00
44	<b>DISCIPLINADOR:</b> Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE como também em material polipropileno em suas diversas cores. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros	1.500	METROS	39	58.500,00





Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe.				
43	<b>CERCA MODULADA (FECHAMENTO):</b> Em estrutura em aço modulada nas dimensões 2,20 de comprimento, por 2m de altura, contendo portas de acesso e saída de emergências. (Fechamento para eventos em espaços abertos). Orçar em metros.	3.000	Metros	28	84.000,00
45	<b>APARTAMENTO INDIVIDUAL:</b> Com cama de casal, incluso café da manhã, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	100	Diária	65	6.500,00
46	<b>APARTAMENTO DUPLO:</b> Com duas cama de solteiro, Incluso café da manhã, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	300	Diária	112	33.600,00
47	<b>APARTAMENTO TRIPLO:</b> Com uma cama de solteiro e uma cama de casal, Incluso café da manhã ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene.	150	DIÁRIA	168	25.200,00
52	<b>COQUETEL:</b> O serviço será do tipo "volante". O cardápio sugerido compõe-se basicamente de: até quinze tipos de salgados assados, entre eles, canapés, folhados, "voul au vent", "tarteletes", além de três tipos de mini empratados e queijos finos variados. As bebidas sugeridas compõem-se basicamente de :água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e light ou zero), dois tipos de sucos de frutas naturais, até dois tipos de coquetéis decorados (sem álcool). Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizadas(os).	2.000	Pessoa	62,2	124.400,00
53	<b>JUNK FOOD:</b> Fornecimento de alimentação servida em carcochinas ou em embalagens individualizadas com os itens: pizza, crepes, cachorro quente, pipoca, batata frita, mini-hambúrgueres, algodão doce, sorvetes, picolés, churros. Bebidas: Sucos de fruta, 02 (dois) sabores de refrigerantes incluindo normal e zero. Os serviços deverão ser executados com todo material necessário como copos, guardanapos, pratos e palitos de dentes, além de mão de obra para o perfeito funcionamento do mesmo.	1.000	Pessoa	23,6	23.600,00
55	<b>REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR):</b> Entradas: Salgados finos variados, sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, voul-au-vant de camarão, voul-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartaletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delicia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjericão, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com pimenta de geleia, canapés de catupiry com nozes. Refeição: dois tipos de salada: verde e legumes; dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); dois tipos de pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão), preparados conforme sugestão da contratada e aprovação da Supervisão Administrativa. Sobremesa, sendo no mínimo 3 (TRÊS) tipos dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, sorvetes e doces em compota variados. Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, Jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.	2.000	Pessoa	30	60.000,00



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

56	<b>REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA):</b> a) Refeição: uma porção de salada verde ou legumes; uma porção de arroz: branco ou temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); uma porção de massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); uma porção de proteína: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão); uma porção de cereal (feijão, grão de bico, etc) b) Sobremesa: uma porção dentre as quais: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pudim de leite, picolé e doces em compota variados. c) Bebidas: 01 (uma) lata de refrigerante (350ml) entre as variações (coca-cola, Jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet) ou 01 (uma) lata de suco (330 ml) de marcas reconhecidas no mercado (sabores: maçã, pêssego, laranja, uva, goiaba, manga, entre outros). A alimentação deverá estar acondicionada em bandeja de alumínio ou isopor com 03 divisórias fechada com capacidade de 900ml, e deve vir acompanhada de talheres descartáveis de plástico (um garfo, uma faca e uma colher), 02 guardanapos de papel e 02 palitos de dente. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, três opções de cardápio, a ser escolhido pela contratante.	4.000	PESSOA	17	68.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>2.996.947,00</b>	

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A realização de eventos municipais é essencial para a promoção da cidade e integração da comunidade. Como a prefeitura não possui expertise interna nem recursos disponíveis para realizar adequadamente essas atividades, o parcelamento da contratação permite a viabilização do planejamento e execução dos eventos de forma mais eficiente, evitando impactos financeiros elevados e garantindo a qualidade das atividades.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA são:

Com a contratação de uma empresa especializada para organizar e realizar os eventos municipais da Prefeitura de Itapecuru-Mirim, haverá uma economia significativa de recursos, pois não será necessário investir em treinamento de pessoal interno ou na compra de materiais específicos para a realização dos eventos. Além disso, a expertise da empresa contratada garantirá que os eventos sejam planejados e executados de forma mais eficiente e profissional, aumentando o impacto e a qualidade das atividades promovidas pela Prefeitura. Dessa forma, haverá um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto financeiros quanto humanos, resultando em eventos de maior relevância e impacto para a comunidade de Itapecuru-Mirim/MA.

## 11. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

11.1 As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente em tópico específico do Termo de Referência.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.

12.1. Realizar um levantamento das demandas e eventos municipais a serem realizados pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA.

12.2. Elaborar um planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos eventos.



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

- 12.3. Identificar as necessidades específicas para cada evento, como infraestrutura, segurança, alimentação, entre outros.
- 12.4. Definir os critérios de seleção da empresa prestadora de serviços de organização e realização de eventos.
- 12.5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato com a empresa contratada.
- 12.6. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle da execução dos serviços pela empresa.
- 12.7. Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados.
- 12.8. Realizar uma análise de riscos e medidas de contingência para eventuais imprevistos durante a realização dos eventos.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Possíveis impactos ambientais relacionados à realização de eventos municipais incluem geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia e água, emissões de poluentes atmosféricos e sonoros, além de possíveis danos à flora e fauna local. Para mitigar esses impactos, medidas como a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, a adoção de fontes de energia renováveis, o incentivo ao uso consciente de recursos hídricos e a implementação de estratégias de redução de resíduos podem ser adotadas.

Além disso, é importante considerar a logística reversa para possibilitar o descarte adequado e a reciclagem de bens utilizados nos eventos, como materiais de decoração, equipamentos eletrônicos, entre outros. A contratação de uma empresa especializada em gestão ambiental e sustentabilidade pode auxiliar na implementação e execução dessas medidas mitigadoras, contribuindo para a realização de eventos mais sustentáveis e responsáveis.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- 14.2. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Itapecuru-Mirim /MA, 22 de abril de 2024.

Elaborado por:

**Klericyo Jean Rodrigues Araújo Bandeira de Melo**  
Sup. De Pessoal e Encargos Sociais  
Portaria 075/2023

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Aprovado por:

Luciano da Silva Nunes  
**Secretário Municipal de Receita, Orçamento e  
Gestão-Ordenador de Despesas**

Hilton César Neves da Silva  
**Secretário Municipal de Educação-Ordenador  
de Despesas**

Teresa Barbosa Maciel  
**Secretária Municipal de Assistência Social-  
Ordenadora de Despesas**

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo  
**Secretário Municipal de Saúde-Ordenador de  
Despesas**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.0001**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2024, ÀS \_\_ H00MIN (\_\_) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEMCOMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURAMUNICIPAL DE \_\_/ UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Ass: \_\_\_\_\_

TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2024**

PROCESSO Nº 2024.04.30.0001

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscritano CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2024, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

requisitos do item

2.7. Dos limites para as adesões:

- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até XXX de XXXX do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 022/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Itapecuru Mirim/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0222024

Prezados, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através deste, declara que;

**1. Que atende aos requisitos de habilitação:**

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2. Não emprega menor de idade:**

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:**

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:**

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. Que não emprega servidor público:**

Não tem vínculo com os servidores público do município de Itapecuru-Mirim/MA, bem como, não tem grau de parentesco.

**6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:**

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ em de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
PROCESSO Nº 2024.04.30.0001

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL XXXXXXXX, E A PESSOA JURIDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado o Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado pelo seu Secretário(a) municipal de XXXXXXXX o Sr.\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Itapecuru Mirim, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Termo de Referência anexo I.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas do Termo de Referência anexo I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Pág \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

- A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- B) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- D) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX



Pág \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Ass: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX  
Programa de Trabalho: XXXXXXXX  
Elemento de Despesa: XXXXXXXX  
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, aos XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-